REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

POLEGAR DIREITO

Elizjane Esperedo de Andrade

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 9.659.558 1

DATA DE EXPEDIÇÃO 01/08/2002

NOME

ELIZIANE APARECIDA DE ANDRADE

FILIAÇÃO

JOSE ADAIR DE ANDRADE

NEUSA MARIA DA SILVA DE ANDRADE

NATURALIDADE

IMBITUVA/PR

DATA DE NASCIMENTO

10/01/1984

DOC. ORIGEM COMARCA=IMBITUVA/PR,DA SEDE

C.NASC 3445,LIVRO=A6,FOLHA=57

CPF

DR. PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA
DIRETOR - I.I./PR

ASSINATURA DO DIRETOR

CURITIBA - PR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição

062.819.199-55

Nome

ELIZIANE APARECIDA DE ANDRADE

Nascimento

10/01/1984

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

VALID

NOME
SERGIO BILEK BOBEK

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
8723732-0 SESP PR

CPF
046.713.459-60

DATA NASCIMENTO
08/04/1980

FILIAÇÃO
JOAO BOBEK
LUCIA BILEK BOBEK

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
05853182192

VALIDADE
18/11/2025

1ª HABILITAÇÃO
15/08/2013

OBSERVAÇÕES
A

Sergio Bilek Bobek
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
RESERVA, PR

DATA EMISSÃO
19/11/2020

ASSINATURA DO EMISSOR

69790788615
PR919170159

PARANÁ

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
217500117 1

VALID

PROIBIDO PLASTIFICAR
217500117 1

SANEPAR
Companhia de Saneamento do Paraná

Endereço: Rua Engenheiros Rebouças nº 1376
CEP 80.215-900 Curitiba - PR
CNPJMF 76.484.013/0001-45
Inscrição Estadual 101.80080-64
Internet: www.sanepar.com.br

CONTA **FONE SANEPAR: 0800-200-0115**

NOME DO CLIENTE		MATRÍCULA
ELIZIANE APARECIDA DE ANDRADE		2810.9091
ENDEREÇO	NÚMERO	Nº LADO – Nº FRENTE
R B-LOTEAMENTO SANTOS	245	

CEP	LOCAL
84.320-000	RESERVA

ROTEIRO DE LEITURA	HIDRÔMETRO	CAT - RES - COM - IND - UTP - POP
224-15-07-000-33100	Y24LM0349408-4-1	011 001 - - - -

QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA	Turbidez	Cor	Cloro	Flúor	Coli. Totais	Definições no verso
Nº Mínimo de Amostras Exigidas	24	24	24	0	24	
Nº Amostras Realizadas	24	24	24	19	24	
Nº Amostras que Atenderam à Legislação	24	24	24	19	24	

Conclusão: Todas as amostras atenderam a legislacao.

HISTÓRICO DE PAGAMENTOS - CONDICIONADO AS OBSERVAÇÕES CONSTANTES NO VERSO

Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
2023	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO
2024	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	X	---

DESCRICAO DOS SERVICOS LANCADOS	PREFEITURA(R$)	SANEPAR(R$)
MULTA TAXA DE LIXO	0,19	
TAXA DE LIXO	9,99	
MULTA AGUA		1,51
MULTA ESGOTO		1,21
DEMAIS SERVICOS		1,41

FAIXAS DE CONSUMO	VOLUME	VALOR M3/R$ AGUA	TOTAIS AGUA	TOTAIS ESGOTO
RES Minimo	5		50,42	40,34
De 6 a 10m3	5	1,56	7,80	6,24

HISTÓRICO DE CONSUMO/m3

01/24	02/24	03/24	04/24	05/24	06/24	07/24	08/24	09/24	10/24	11/24
11	11	11	13	13	9	8	10	8	12	10

DIAS DE CONSUMO	DATA LEITURA	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONSUMO/m3	REFERÊNCIA
28	20/12/2024	37	47	10	12/2024

MOTIVO DA AUSÊNCIA DE LEITURA	MÉDIA DE CONSUMO/m3 ÚLTIMOS 5 MESES	VENCIMENTO
	9	07/01/2025

PREVISÃO PRÓXIMA LEITURA	AGUA	ESGOTO	SERVIÇOS	TOTAL
21/01/2025	58,22	46,58	14,31	119,11

EMAIL SANEPAR: ATENDIMENTOAOCLIENTE@SANEPAR.COM.BR
COMBATE AO MOSQUITO DA DENGUE: DEVER DE TODOS.

TRIBUTOS FEDERAIS - LEI 12.741 - VALOR APROXIMADO R$ 9,97

AUTENTICAÇÃO NO VERSO OBSERVAÇÕES NO VERSO COMPROVANTE CLIENTE

82690000001-7 19110109202-8 50107281090-3 91122024219-0

CTRL:2810.9091.1224.2118 ROTEIRO:224-15-07-000-33100

A8348796DCADC37D8552A8FC214795BB887FAD514EC834747CDBF5E8301ACA2D

SANEPAR 2810.9091 12/2024 2 1 07/01/2025 119,11
MATRÍCULA REFERÊNCIA VENCIMENTO VALOR TOTAL

AUTENTICAÇÃO NO VERSO
COMPROVANTE SANEPAR

PAGUE COM PIX

CONTRATO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE IMOVEL

De um lado, a Sra. **TEREZINHA NACONCECZNY DOS SANTOS, portadora do Rg n. 7 229 837 3, CPF: 025 285 959 64**, viuva, brasileira, agricultora aposentada, residente e domiciliado no Bairro São Francisco-Reserva-PR, denominada aqui neste Contrato como **Vendedora.**

De outro lado, o Sr. **SERGIO BILEK BOBEK, portador do Rg n. 8 723 732 0, CPF: 046 713 459 60**, casado com a Sra. **ELIZIANE APRECIDA DE ANDRADE, portadora do Rg n. 9 659 558 1, CPF: 062 819 199 55**, brasileiros, casados, agricultores, residentes e domiciliados na Rua 26 de Março, n. 245, Bairro São Francisco-Reserva-PR, denominados aqui neste Contrato como **Compradores**, acordam este contrato de compra e venda de um imóvel mediante as cláusulas que seguem:

Cláusula Primeira:

A Vendedora possui um imóvel urbano, **situado na Rua Vinte Seis de Março, n. 245, no Bairro Loteamento Santos, Bairro São Francisco, nesta Cidade de Reserva-Pr, cuja área mede 210 metros quadrados(14x15), contendo ainda Padrão de Luz, e hidrômetro medidor de água n. 28109091, contendo ainda casa de alvenaria mixta, o imóvel cercado com cerca de muro**. Por este termo de contrato de Compra e Venda Particular a Vendedora acima, vende o imóvel e suas benfeitorias aos Compradores acima, que por força deste Contrato fica sendo seu a partir desta data. A Vendedora disse ainda que o imóvel e suas benfeitorias não são objeto de disputa ou posse ilícita. Apresentou o direito de posse sobre o imóvel e suas benfeitorias através de um contrato de compra e

Sergio Bilek Bobek

Eliziane Aparecida de Andrade

venda datado de 04/03/2009, adquirido do Sr. Juscelino Ayres de Mello, loteador do loteamento Santos. Os Compradores disseram que vistoriaram o imóvel, seus documentos, dispensaram assinaturas de eventuais herdeiros, disseram que a aquisição já ocorreu a mais de 06 anos, que agora estão formalizando a aquisição;

Cláusula Segunda:

A Vendedora deste já transfere o direito que têm sobre o imóvel e suas benfeitorias aos Compradores, podendo eles tomar posse desfrutar o referido imóvel e suas benfeitorias sendo de sua propriedade, e fazer nele os melhoramentos que achar necessário, usufruir, comercializar, etc;

Cláusula Terceira:

O Valor total do objeto deste contrato, discutido e acertado entre as partes ficou definido o valor de R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais) pago a vista nesta data na presença das testemunhas que assinam confirmando o teor desta negociação, ficando esta cláusula como recibo do valor pago aos Vendedores;

Cláusula Quarta:

Fica determinado, que ficará por conta dos Compradores as despesas de transferência de IPTU, luz, água, reconhecimento de Firmas em Cartório e se for do interesse dos Compradores a devida Regularização do imóvel através de Escritura e Registro no CRI. Ficou definido também que todos os débitos lançados sobre o imóvel compromissado e suas benfeitorias até a

Sergio Bebb Bebb

Elizíane Aparecida de Andrade

presente data é por conta da Vendedora, e de agora em diante fica por conta dos Compradores;

Cláusula Quinta:

Este contrato vigorará mesmo que ocorra a morte de um dos Contratantes, ficando os herdeiros ou sucessores para resolvê-lo;

Cláusula Sexta:

Que a referida Compra e Venda é feita em caráter irrevogável, irretratável, não havendo dúvida ou arrependimento do negócio ora feito;

Cláusula Sétima:

Ficou determinado que os Compradores ficarão com este Termo de Contrato para comprovar a propriedade e responsabilidade do imóvel e suas benfeitorias através deste contrato de Compra e Venda, podendo fazer as transferências pelos requisitos legais se achar necessário e a Vendedora se comprometeu a assinar novamente ou testemunhar a Venda se for solicitado;

Cláusula Oitava:

Fica eleito o Fórum da Comarca de Reserva-PR, para pôr meio de ação competente poder esclarecer qualquer dúvida ou questão resultante do presente contrato;

Sergio Bilko Bolell

Eliziane Aparecida de Andrade

E pôr assim terem realizado a compra e venda, assinam o presente em 02 vias de igual teor na presença de duas testemunhas abaixo, e a seguir dão comprimentos às exigências e formalidades legais.

Reserva, 16 de agosto de 2022.

VENDORORA:

ARLOGO

TEREZINHA NACONECZNY DOS SANTOS

Sergio Bilek Bobek .....

TEREZINHA NACONECZNY DOS SANTOS

COMPRADORES:

Sergio Bilek Bobek .....

SERGIO BILEK BOBEK

Eliziane Aparecida de Andrade .....

ELIZIANE APARE3CIDA DE ANDRADE

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TITULOS
Mauro Cesar Prestes -Tabelião
Av.Coronel Rogerio Borba, 299 - Centro - Reserva - PR
CEP: 84320-000 - email: cartorioprestes@uol.com.br
Telefone (42) 3276-1332

Selo Digital nº 1033XuNqtyrNcp9lRejZJ4OKb.
Consulte em http://horus.funarpen.com.br/com.br/consulta
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) assinaturas de SERGIO BILEK BOBEK e ELIZIANE APARECIDA DE ANDRADE. Dou fé. Emol.: R$21,40(43,60VRC), Funrejus: R$5,36, Selo: R$2,04, FUNDEP: R$1,08. Total: R$29,94 RESERVA, 16 de agosto de 2022.
Em Test° da Verdade
MAXMILIANA PEGORARO
SUBSTITUTA

TABELIONATO DE NOTAS RESERVA - PR

TESTEMUNHAS:

.....

.....

.....

Contrato Particular de Compromisso de Compra e Venda

Pelo presente contrato de compromisso de compra e venda ***JUSCELINO AYRES DE MELLO***, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 3.037.710-9 e CPF nº 485.122.579-20, residente e domiciliado nesta cidade, na AV. Cel. Rogério Borba, 379, centro. VENDEU a TEREZINHA NACONECZNY DOS SANTOS, brasileiro (a), viúva(a), portador da cédula de identidade nº 7.229.837-3 e CPF 025.285.959-64, residente e domiciliada na Rua projetada s/nº loteamento santos, município de Reserva-Pr., um Lote de nº 04 da Quadra nº 03, medindo .333.m2, situado no lugar denominado "Loteamento Santos", neste município de Reserva-Paraná, em data de 04/03/2009. Sendo que o vendedor transfere ao comprador acima qualificado, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
O preço total do negócio combinado entre as partes é de R$-9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).
CLÁUSULA SEGUNDA:
O pagamento será feito da seguinte forma: R$-2.000,00-(dois mil reais) de entrada e 37,5 parcelas no valor de R$-200,00- (duzentos reais), perfazendo o total de R$-7.500,00- (sete mil e quinhentos reais), com vencimento todo dia 08 (oito) de cada mês.
CLÁUSULA TERCEIRA:
O comprador toma posse do imóvel a partir da data deste contrato, podendo introduzir as benfeitorias, que julgar necessária.
CLÁUSULA QUARTA:
O comprador adquire o imóvel ciente de que o mesmo até a presente data encontra-se, água, luz e documentação referente à escritura em andamento, e que o proprietário do imóvel se compromete em entregar livre de quaisquer despesas até o final do pagamento, o comprador assumirá o compromisso e responsabilidade da terra, podendo desfrutar do imóvel como melhor desejar.
CLÁUSULA QUINTA:
O presente contrato vigorará mesmo em duas vias de igual teor, forma e conteúdo na presença de duas testemunhas.

Reserva, 04 de março de 2009.

Juscelino Ayres de Mello
Vendedor

Terezinha Naconeczny dos Santos
comprador

Testemunhas:...../.....

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA

DECLARANTE:

NOME: ELIZIANE APARECIDA DE ANDRADE	
NACIONALIDADE: BRASILEIRA	
ESTADO CIVIL: UNIÃO ESTÁVEL	
PROFISSÃO: DO LAR	
RG:9.659.558-1 SESPPR	CPF: 062.819.199-55
ENDEREÇO: R B LOTEAMENTO SANTOS, Nº245, EM RESERVA/PR	
TELEFONE: (42) 9 8414-9736 (42) 9 9836-1169	

DECLARANTE:

NOME: SERGIO BILEK BOBEK	
NACIONALIDADE: BRASILEIRO	
ESTADO CIVIL: UNIÃO ESTÁVEL	
PROFISSÃO: APICULTOR	
RG: 8.723.732-0 SESP/PR	CPF: 046.713.459-60
ENDEREÇO: R B LOTEAMENTO SANTOS, Nº245, EM RESERVA/PR	
TELEFONE: (42) 9 8414-9736 (42) 9 9836-1169	

DECLARO, para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, que minha renda familiar é de até 05 (cinco) salários mínimos, conforme art. 1º do Provimento 02/2022 do Moradia Legal e que não tenho condições de arcar com as despesas inerentes ao presente processo, sem prejuízo do meu sustento e de minha família, necessitando, portanto, da Gratuidade da Justiça, nos termos do art. 5º, inciso LXXIV da Constituição Federal, Lei nº 1.060/1950 (Estabelece normas para concessão de assistência judiciária aos necessitados) e art. 98 e seguintes da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil).

Reserva - PR, 19 de fevereiro de 2025

DECLARANTE
ELIZIANE APARECIDA DE ANDRADE

Eliziane Aparecida de Andrade

DECLARANTE
SERGIO BILEK BOBEK

Sergio Bilek Bobek

PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"

OUTORGANTE:

NOME: ELIZIANE APARECIDA DE ANDRADE	
NACIONALIDADE: BRASILEIRA	
ESTADO CIVIL: UNIÃO ESTÁVEL	
PROFISSÃO: DO LAR	
RG:9.659.558-1 SESPPR	CPF: 062.819.199-55
ENDEREÇO: R B LOTEAMENTO SANTOS, Nº245, EM RESERVA/PR	
TELEFONE: (42) 9 8414-9736 (42) 9 9836-1169	

OUTORGANTE:

NOME: SERGIO BILEK BOBEK	
NACIONALIDADE: BRASILEIRO	
ESTADO CIVIL: UNIÃO ESTÁVEL	
PROFISSÃO: APICULTOR	
RG: 8.723.732-0 SESP/PR	CPF: 046.713.459-60
ENDEREÇO: R B LOTEAMENTO SANTOS, Nº245, EM RESERVA/PR	
TELEFONE: (42) 9 8414-9736 (42) 9 9836-1169	

OUTORGADAS: ADRIELLY COSTA regularmente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Paraná sob o nº 53.957 e **CARLOS EDUARDO VALENTIN WARKEN** regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Paraná sob o nº 122.617, ambas representantes da sociedade de advogados.

PODERES: Concedendo-lhes amplos poderes, inerentes ao bom e fiel cumprimento deste mandato para o foro em geral, com cláusula "Ad Judicia", atuar em qualquer juízo, instância ou tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defende-las nas contrárias, seguindo umas e outas, até decisão final, valendo-se de recursos legais, conforme estabelecido no artigo 105 do Código de Processo Civil, conferindo-lhes ainda os especiais poderes para receber intimações, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber valores e/ou levantar Requisição de Pequeno Valor e/ou Alvarás, dar quitação, firmar compromisso, pedir gratuidade da justiça, solicitar documentos e/ou cópias, solicitar cópia e acompanhar processos administrativos em qualquer repartição pública, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, para o especial fim de promover a regularização do(s) imóvel(eis) em nome do outorgante, através do Programa Moradia Legal.

Reserva - PR, 19 de fevereiro de 2025

OUTORGANTE
ELIZIANE APARECIDA DE ANDRADE

Eliziane Aparecida de Andrade

OUTORGANTE
SERGIO BILEK BOBEK

Sergio Bilek Bobek